



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 2ª feira, 12 de Julho de 2021

Nº 0696

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 113/2021

DATA: 08/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a destinação das doses remanescentes contra o novo coronavírus - COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - As doses remanescentes das vacinas contra a COVID-19 restantes em frascos utilizados para a vacinação deverão ser destinadas pelas unidades de saúde de todo o Município para os públicos prioritários previstos no anexo do Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (PNO) da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Em caso da proximidade do vencimento e ausência de pessoas do público prioritário, as doses deverão ser aplicadas nas pessoas abaixo de 59 (cinquenta e nove) anos, com ou sem comorbidades.

Art. 3º - Os profissionais de saúde de cada unidade de vacinação serão responsáveis em informar a quantidade de doses remanescentes para as Secretarias Municipais e convocar os beneficiários da medicação previstos nos artigos 1º e 2º, de acordo com prévio cadastramento realizado com a orientação da Secretaria de Estado da Saúde.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde orientará a forma de cadastramento e convocação dos beneficiários de doses remanescentes, para instrução das Secretarias Municipais.

§2º O cadastramento prévio visa prevenir a destinação incorreta, o desvio ou o desperdício de doses da vacina contra a COVID-19.

Art. 4º - A utilização imediata das doses remanescentes tem por objetivo evitar o desperdício, prevenir o decurso do prazo de validade do medicamento e o atendimento dos maior número de pessoas possível, dentro da legalidade e dos parâmetros éticos.

;

Art. 5º - Os responsáveis pela distribuição e aplicação das vacinas nos postos do Município devem levar em conta a quantidade de doses por embalagem, seus prazos de validade e o número de pessoas na fila, para somente abrir

frascos de acordo com a necessidade;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cornélio Procópio, 08 de julho de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

FERNANDO V. PEPES

Vereador - MDB

EMERSON C. CELESTINO

Vereador - PSB

LEI Nº 114/2021

DATA: 08/07/2021

SÚMULA: Insere o Dia Mundial de Saúde Sexual no calendário oficial do município de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do município de Cornélio Procópio o Dia Mundial de Saúde Sexual, com comemoração todo dia 04 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Cornélio Procópio, 21 de junho de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

CARLOS MARQUES BONFIM

Vereador - PP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

DATA: 06/07/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cessão direito de uso de prédio público municipal, à VISIAUDIO - Associação de pais, amigos deficientes visuais ou deficientes auditivos de Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei,

Amin José Hannouche
Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de concessão de uso de imóvel público identificado como antiga Escola Municipal Gentil da Rocha Loures, Lote 119-D da Quadra 210, Vila Staiger, inscrito sob a matrícula 9.375, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, pelo período de 10 (dez) anos, à VISIAUDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de suas atividades, conforme autorização original conferida pela Lei Complementar nº 45/01.

Art. 2º - A presente concessão é feita a título gratuito e poderá ser revogada a qualquer tempo se verificado o desvio de finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos a esta Colenda Casa apresentar Projeto de Lei Complementar que autoriza a prorrogação do direito de uso concedido através da Lei Complementar nº. 45/01, à VISIAUDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, que presta atendimento às pessoas com deficiência na Área visual e da área da surdez há 29 anos, promovendo a prevenção, orientação, apoio aos familiares, apoio pedagógico, na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ressaltamos que a presente cessão será feita a título gratuito e poderá ser revogada a qualquer tempo, caso, verificado o desvio de finalidade.

Assim, contamos com a aquiescência dessa Colenda Casa, para aprovação do presente Projeto.
Atenciosamente

DECRETO Nº 391/2021

09/07/21

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de música ao vivo em bares e restaurantes e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 64, XII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os níveis de proliferação e de letalidade do COVID 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade como um todo;

CONSIDERANDO que a proliferação da COVID 19 se dá com maior intensidade na aglomeração de pessoas e nos ambientes fechados, tais como escolas, templos religiosos, eventos sociais e culturais, órgãos públicos e outros com igual concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Estaduais nºs 6983/21, 7020/21, 7122/21, 71145/21, 7194/21 e 7.230/21, 7.506/21; 7.672/21, 7716/21 e 8042/21,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam autorizadas as atividades musicais (música ao vivo) em bares e restaurantes, observadas as regras sanitárias e de distanciamento social recomendadas pela OMS e pelos protocolos já publicados pela Secretaria de Saúde do Município, bem como:

I – Uso obrigatório de máscaras para todos os músicos, exceto o(a) cantor(a) e músicos que usem instrumentos de sopro, que poderão ficar sem máscaras apenas durante a apresentação;

II – Distanciamento de 1,5m entre os músicos;

III – Higienização e desinfecção dos instrumentos e superfícies do palco ou local onde os músicos forem se apresentar.

IV – Disponibilização de álcool em gel para os músicos;

V – Distanciamento mínimo de 3m entre o local de apresentação e as mesas dos consumidores;

VI – Manter barreira física (fita, faixa ou similar) na frente do local da apresentação;



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

§ 1º- Fica proibido o contato físico entre músicos e consumidores.

§ 2º- Fica proibido o uso de espaço para dança e aglomeração de pessoas.

§ 3º- Ficam proibidas as atividades musicais em espaços fechados sem ventilação natural.

Art. 2º- Os bares e restaurantes que pretenderem dispor de atividade musical ao vivo para os seus clientes deverão solicitar autorização para utilização de som, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I).

Art. 3º- O descumprimento das regras aqui impostas dará ensejo à cobrança de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PERMISSÃO DE MÚSICA AO VIVO EM BARES E RESTAURANTES

1- Dados do estabelecimento comercial:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ Endereço: _____

2- Dados do responsável legal:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço residência: _____

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE:

O estabelecimento comercial e seu responsável legal acima qualificados, mediante o preenchimento deste formulário, ficam NOTIFICADOS quanto à observância das regras impostas pelo Decreto Municipal n. 391/21, referente às normas relacionadas às medidas de segurança sanitárias, uso de máscaras, isolamento social e demais restrições previstas para utilização de música ao vivo. Ficando, desde já, ciente, que em caso de desobediência, será imposta multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vinculado ao CNPJ do estabelecimento comercial e a interdição do mesmo pelo período de 90 (noventa) dias. Cornélio

Procópio, 09 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

AGENTE PÚBLICO

DECRETO Nº 392/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) conforme a seguinte distribuição:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat. Econ.	Função	Subfunção Fonte	R\$
741 8 3.3.90.39	5 1000	27 6.000,00	695	5	2.397
737 9 3.3.90.39	1 1000	15 80.000,00	451	4	2.122
483 6 3.3.90.32	1 1000	10 230.000,00	301	7	2.055

316.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat. Econ.	Função	Subfunção Fonte	R\$
729 8 3.3.90.30	3 1000	11 48.000,00	334	5	2.113
730 8 3.3.90.39	3 1000	11 38.000,00	334	5	2.113
480 6 3.3.90.30	1 1000	10 100.000,00	301	7	2.055
493 6 3.3.90.40	1 1000	10 48.000,00	301	7	2.055
497 6 3.3.90.92	1 1000	10 28.000,00	301	7	2.055
489 6 3.3.90.36	1 1000	10 28.000,00	301	7	2.055
501 6 4.4.90.51	1 1000	10 26.000,00	301	7	2.055

316.000,00

Art. 3º - Este Decreto retroage os efeitos a 06/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 393/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat. Econ.	Função	Subfunção Fonte	R\$
537 2.381	6 3.1.90.94	1 494	10	301 7	20.000,00
972 2.208	16 3.3.90.39	1 1000	20	605 5	5.000,00

25.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat. Econ.	Função	Subfunção Fonte	R\$
539 2.381	6 3.3.90.39	1 494	10	301 7	20.000,00
967 2.208	16 3.1.90.14	1 1000	20	605 5	5.000,00

25.000,00

Art. 3º - Este Decreto retroage os efeitos a 28/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Sueli Cecília Teodoro Vítório

PORTARIA Nº 192/2021

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 18 de maio de 2021, DANNYLLO FRANÇA BARBOSA BORGES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Mun. de Educação para cumprir sua função junto à Sede dos Conselhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de maio de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÃO DO CMDPI/CP-PR

Resolução nº 009/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cornélio Procópio – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 336/95 e Lei nº 10. 741/03.

Considerando deliberação em plenária em reunião ordinária realizada no dia 06 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º-. Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Plano de Ação, referente à deliberação 001/17, do CEDI, referente ao segundo semestre de 2020 destinado para o desenvolvimento de ações de serviço de fortalecimento de vínculos da pessoa idosa pelo CRAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Cornélio Procópio, 06 de Julho de 2021.

ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

01/02

EQUILÍBRIO FINANCEIRO

No dia 09 do mês de julho de 2021, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301,

Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 090/2020 – Forma Eletrônica, RESOLVE equilibrar os preços, conforme parecer jurídico favorável, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1.1 – Os preços firmados na Ata de Registro de Preços de origem passam a ser:

ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR

DE ORIGEM VALOR ATUAL DO PRODUTO ÍNDICE

APLICADO SOB VALOR DO PRODUTO VALOR

ATUALIZADO

1	Extintor de pó químico seco 1 Kg ABC 5 anos.
R\$ 34,99	R\$ 40,00 31,22% R\$ 52,49

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche
Prefeito

EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME
Leandro Galvão

CONTRATO Nº 088/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

OBJETO: Contratação de oficinas educativas para adolescente de 14 (quatorze) anos ou mais inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os que são acompanhados pela equipe técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR: R\$ 77.839,20 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 12/07/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Elizandra Maria Lauro Estefanuto – Representante Legal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 117/2021 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 183/2021

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais para artesanato.

CADASTRO: Até 08h28m do dia 23 de julho de 2021.

ABERTURA: As 08h29m do dia 23 de julho de 2021.

DISPUTA: A partir das 08h30m do dia 23 de julho de 2021.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE	DO	EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br ,		http://
www.bbmnetlicitacoes.com.br		

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 08 de julho de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 051/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, CNPJ. 03.776.284/0018-49, para ministrar cursos de Noções de Mecânica de Motocicletas, Instalação de Acessórios Automotivos, Eletricista Automotivo e Aperfeiçoamento em Processo de Soldagem, perfazendo o valor global de R\$77.839,20 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 09 de julho de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 052/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA-ME, CNPJ 00.363.814/0001-90, para aquisição de protetores em acrílico para 9 (nove) mesas da Secretaria de Promoção Social, dentro das ações para enfrentamento da pandemia SARS-COV-2(COVID-19), no valor de R\$1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e parecer jurídico com fulcro no art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20.

Cornélio Procópio, 12 de julho de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ATOS DA FECOP

Compra Direta nº013/2021

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: LEONARDO PEREIRA – AUTO MECANICA, CNPJ. 11.484537/0001-90, referente manutenção do motor elétrico da bomba da piscina do clube da gente, sendo manutenção do torno, mão-de-obra e troca de selo mecânico, rotor, intermediário e rolamento, no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 12 de julho de 2021.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO

PROCOPIO

VALDIR DA COSTA BUENO

Diretor Presidente

Compra Direta nº014/2020

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: INSTITUTO FENACON, CNPJ. 11.825.802/0001-57, referente a aquisição de Certificado Digital A3, do tipo E-CNPJ em cartão, para o Presidente da Fecop: Valdir da Costa Bueno, com valor de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 12 de julho de 2021.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO

PROCOPIO

VALDIR DA COSTA BUENO

Diretor Presidente

Inexigibilidade nº002/2020

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenhos e a Inexigibilidade de Licitação, em favor do ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, CNPJ. 79.197.448/0001-05, referente ao pagamento da taxa de arbitragem de 11 partidas, da equipe SUB 18 DA FECOP, no CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO SUB 18 MASCULINO DE 2021, com valor total de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, CAPUT.

Cornélio Procópio, 12 de julho de 2021.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO

PROCOPIO

VALDIR DA COSTA BUENO

Diretor Presidente

EDUCAÇÃO INCLUSIVA



**JUNTOS CONTRA O
COVID-19!**



FAÇA A SUA PARTE

